

TERMO ADITIVO Nº 004/2025

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2., NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de setembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Organização Social **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES**, estabelecida na Avenida das Américas, 3.500 – Bloco 7 salas 703, 704 e 705 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 05.696.218/0001-46, representada por seu Diretor Presidente **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3 expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 245.148.706-25, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 018/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de

2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 007/2021**, referente à **GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) ÂMBITO DA – AP 3.2**, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 007/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 8.013, de 26 de agosto de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo Técnico F.3 – **Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 3.342.069,90** (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, e sessenta e nove reais e noventa centavos), no período de **setembro de 2025 a agosto de 2027**, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 007/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 3.342.069,90 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.3** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 007/2021** que era de **R\$ 1.298.899.081,63 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 1.302.241.151,53 (um bilhão, trezentos e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 28	Parcela 29	Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32
SETEMBRO/2025	OUTUBRO/ 2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025	13º SALÁRIO/2025
R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15

Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38
JANEIRO/2026	FEVEREIRO/2026	MARÇO/2026	ABRIL/2026	MAIO/2026	JUNHO/2026
R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15

Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44
JULHO/2026	AGOSTO/2026	SETEMBRO/2026	OUTUBRO/2026	NOVEMBRO/2026	DEZEMBRO/2026
R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15

Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50
13º SALÁRIO/2026	JANEIRO/2027	FEVEREIRO/2027	MARÇO/2027	ABRIL/2027	MAIO/2027
R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15

Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53
JUNHO/2027	JULHO/2027	AGOSTO/2027
R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15

Parágrafo primeiro – As parcelas 28 a 31 representam os valores de complemento ao piso do período de setembro a dezembro/2025; A parcela 32 representa o valor de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2025. As parcelas 33 a 44 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2026; A parcela 45 representa o valor de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026; e, As parcelas 46 a 53 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a agosto/2027.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de agosto de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 8.013, de 26 de agosto de 2025 e projetou para os meses de setembro de 2025 a agosto de 2027, considerando os seus respectivos 13º salarial para os anos de 2025 e 2026.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos

valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de

enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Notas de Empenho nº 2025NE000123 e 2025NE000126, no valor total de R\$ 642.705,8 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de setembro/2025 a 31 de agosto de 2027.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 007/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

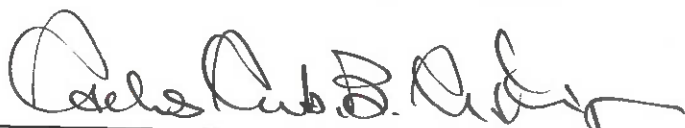
Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

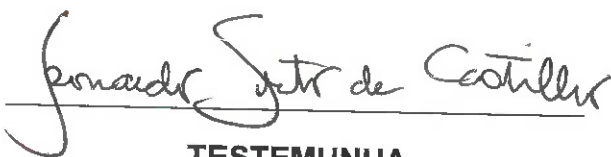


DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE FIGUEIRA
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO – IGEDES



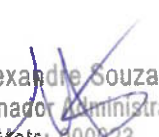
TESTEMUNHA

Nome:

CPF: 081.603.307-55

Cargo:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3



Alexandre Souza
Coordenador Administrativo
Matr.: 000823

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.013, de 2025 e ADI Nº 7.222 - STF								
	PARCELA 28	PARCELA 29	PARCELA 30	PARCELA 31	PARCELA 32	PARCELA 33	PARCELA 34	PARCELA 35	PARCELA 36
	SETEMBRO DE 2023	OUTUBRO DE 2023	NOVEMBRO DE 2023	DEZEMBRO DE 2023	1º SALÁRIO	JANEIRO DE 2024	FEVEREIRO DE 2024	MARÇO DE 2024	ABRIL DE 2024
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.013, de 2025 e ADI Nº 7.222 - STF								
	PARCELA 37	PARCELA 38	PARCELA 39	PARCELA 40	PARCELA 41	PARCELA 42	PARCELA 43	PARCELA 44	PARCELA 45
	MAIO DE 2024	JUNHO DE 2024	JULHO DE 2024	AGOSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	1º SALÁRIO
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIAS GM/MS Nº 1.135 DE 2023, GM/MS Nº 8.013, de 2025 e ADI Nº 7.222 - STF							
	PARCELA 46	PARCELA 47	PARCELA 48	PARCELA 49	PARCELA 50	PARCELA 51	PARCELA 52	PARCELA 53
	JANEIRO DE 2027	FEVEREIRO DE 2027	MARÇO DE 2027	ABRIL DE 2027	MAIO DE 2027	JUNHO DE 2027	JULHO DE 2027	AGOSTO DE 2027
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15	R\$ 128.541,15
								TOTAL
								R\$ 3.342.069,90

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)	
ANO	VALORES
1º ano	R\$ 1.671.034,95
2º ano	R\$ 1.671.034,95
Total	R\$ 3.342.069,90

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.2)	
ANO	VALORES
2025	R\$ 642.705,75
2026	R\$ 1.671.034,95
2027	R\$ 1.028.329,20
Total	R\$ 3.342.069,90

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2025/00943
INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Usoº 127/2025
ASSINATURA: 03/09/2025
VALOR: Não oneroso

PARTES: RIOTUR e a **CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS RIO SUL**
OBJETO: O objeto do presente Termo é o uso pela PERMISSONÁRIA da PASSARELA PROFESSOR DARCY RIBEIRO, para realização do evento CARIOÇÃO - DESBRAVANDO O RIO, não oneroso, conforme informações constantes no processo administrativo TUR-PRO-2025/00943, do qual a RIOTUR é legítima possuidora, na forma do Termo nº 23/2021-FP/SUBEX/SUPPA, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivoº SMS-PRO-2025/60611
Termo de Contrato nº: 2511973
Data da Assinatura: 05/09/2025
Partes: PCRJ/SMS e MP COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: Fornecimento contínuo de esponjas, conectores e frascos reservatórios com comodato do equipamento de pressão negativa para uso em curativo.
Prazo: 24 (Vinte e quatro) meses de 08/09/2025 a 07/09/2027.
Valor: R\$ 7.557.183,90 (Sete milhões, Quinhentos e cinquenta e sete mil, Cento e oitenta e três reais e Noventa centavos)
Natureza: 339030
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0306.2009
Nota de Empenho: 2025NE000583
Fundamento: Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO CET-PRO-2025/00637
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.
PARTES: CET-RIO e SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA HUMBOLDT
OBJETO: Emissão do Nada a Opor da CET-Rio para a concessão de Alvará, para fins de funcionamento de escola na Rua São Clemente nº 348/350, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, cujos efeitos se produzem a partir da data de assinatura do presente instrumento, obrigando-se ao cumprimento integral do constante na Cláusula Segunda do presente Termo.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2024/01375
Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 037/2025 ao Contrato nº 031/2024
Data da assinatura: 09/09/2025
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro e a empresa ASM CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Modificação de quantidade
Prazo: Sem alteração
Valor: Sem alteração
Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 44.90.51
Nota de empenho: 2025NE000133
Fundamento: artigo 506 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO EIS-PRO-2024/06509.01
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.
PARTES: CET-RIO e CRIBA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
OBJETO: Cumprimento de exigências relacionadas à construção de edificação comercial para comércio varejista de produtos alimentícios (supermercado) na Estrada do Tingui, s/nº, Lotes 01 a 09 e 11 a 18 do PAL 30.996, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, visando a concessão do habite-se, obrigando-se ao cumprimento integral do constante na Cláusula Segunda do presente Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 26/003.514/2022
Termo Aditivo nº 56/2025 ao Contrato nº 07/2023
Data da assinatura: 10/09/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e ENIMONT - Empresa Nacional de Instalações Montagens Ltda.
Objeto: a) aditivo financeiro com acréscimo de itens, correspondendo a aproximadamente 23,77% do valor inicial do contrato b) adequação do cronograma físico-financeiro.
Valor: R\$ 2.889.592,99 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos).
Programa de Trabalho: 43001.10.4301.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2025NE000372
Fundamento: Art. 65, I, "b" e Art. 65 II, "c" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

D A S Engenharia Ltda, CNPJ nº 29.001.559/0005-41, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº 26/510.340/2018, a renovação de sua Licença Municipal Simplificada LMS nº 345 para Oficina Mecânica para Veículos Automotores, Reparação de Tratores e Máquinas de Terraplenagem, Lavagem e Troca de Óleos Lubrificantes e Acessórios, localizada na Rua Cam dos Rodrigues, nº 120, Bairro Bangu/RJ.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: CSV-PRO-2025/03803 SMF-PRO 2023-10227 de 30/06/2023 (PGM-PRO-2025/01687)
Contrato nº: 037/2025
Data da assinatura: 28/07/2025

Partes: MUNICÍPIO DO RJ/PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e FNT TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A REDES DE INTERNET LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Acesso à Internet e Intranet
Prazo: 12 meses a contar da data do memorando de início
Valor total: R\$ 99.999,84 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
Programa de Trabalho: 43003.10.4301.15.126.0380.2790
Natureza da Despesa: 339040
Notas de Empenho nº: 2025NE000290
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo Nº: SMC-PRO-2025/01680
Instrumento Contratual Nº: 1196/2025 (CCON: 2510646/3001/SMC)
Data da Assinatura: 08/09/2025
Partes: Secretaria Municipal de Cultura e LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES LTDA
Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de uso de Softwares AUTOCAD.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo ou do memorando de início, se houver.
Valor: R\$ 20.892,00 (vinte mil oitocentos e noventa e dois reais).
Programa de Trabalho: 10.3001.13.392.0154.2263
Natureza de Despesa: 339040.27.311
Nota de Empenho: 2025NE001417
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2025/27574
8º Termo Aditivo nº: 004/2025 ao Contrato de Gestão nº 007/2021
Data da Assinatura: 05/09/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDS
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;
II - Incluir o Cronograma de Desembolso Financeiro, ANEXO TÉCNICO F.3, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 007/2021.
Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2027.
Valor: R\$ 3.342.069,90
Programa de Trabalho: 18009.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000123 e 2025NE000126
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27574
9º Termo Aditivo nº: 005/2025 ao Contrato de Gestão nº 007/2021
Data da Assinatura: 05/09/2025.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDS
Objeto: I - Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 004/2021;
II - Incluir as CLÁUSULAS "DA PROTEÇÃO DE DADOS" e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 009/2021; e
III - Incluir o Anexo I-E - Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 004/2021.
Fundamento: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Decreto RIO nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro.

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO: CID-PRO-2025/00255
TERMO DE EXECUÇÃO SECID Nº: 01/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
PARTES: MRJ, através da Secretaria Especial de Cidadania e Família e PROCON CARIOCA.
OBJETO: a Transferência da execução da despesa e obrigações do órgão 55002 - PROCON, para o órgão 550001 - SECID, referente a locação de hum veículo do contrato nº 04/2024, celebrado entre o PROCON e a CS BRASIL FROTAS S/A.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência se inicia a contar da assinatura do presente termo até 15/10/2027.
VALOR TOTAL: R\$ 110.693,17 (Cento e dez mil, seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 105501.14.122.0389.2169
NATUREZA DA DESPESA: 339039
EMPENHO: 2025000111
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: FIL-PRO-2025/00233.
Contrato nº: 2510925/2025 - **Data da Assinatura:** 01/09/2025.
Partes: Distribuidora de Filmes S.A - RIOFILME e Empresa Municipal de Informática S.A - IPLANRIO.
Objeto: Prestação de serviços de T.I relativos ao desenvolvimento, manutenção e sustentação do sistema de autorização de filmagens na plataforma Fusion ECM.
Valor Total: R\$ 931.485,00 (novecentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Nota de Empenho: 2025NE000329 e 2025NE000330.
Programa de Trabalho: 10.3051.13.126. 0383. 4763.
Natureza da Despesa: 339040.
Fundamento: Art. 29, Inciso XI da Lei Federal Nº 13.303/16 c/c Art. 39, Inciso XI do Decreto Municipal Nº 44698/18.